



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023**

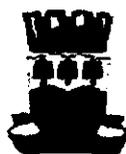
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 084/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº 124/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28, estabelecida na Rua Boa Vista, Nº 05, Centro, Lajedo/PE – CEP: 55.385-000 – E-mail: cavalcantea950@gmail.com, Fone: (87) 99936-7420, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Jucari Cassiano, s/n, Bairro: Planalto, Lajedo/PE, CEP 55385-000 inscrito no CPF sob o nº 078.211.294-37 e RG nº 7884832-SDS/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	Biscoito salgado - Tipo Cream-Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do	3 DE MAIO	CX	300	R\$ 94,99	R\$ 28.497,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	ote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Caixa c/ 24 de 350g.					
53	<b>Leite em Pó Desnatado</b> – versão leve do delicioso leite em pó que você já conhece. É obtido do leite natural, rigorosamente analisado e produzido com a mais moderna tecnologia. É um alimento com baixo teor de gorduras e calorias, fonte de proteínas e enriquecido com vitaminas A C e D e cálcio. Validade: 365 dias. Pacote 200 gramas, fardo com 50 pacotes.	ITAMBÉ	FARDO	8	R\$ 438,95	R\$ 3.511,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.008,60</b>						

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 124/2022.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

#### **8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

#### **9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

#### **10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2022 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de setembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00  
**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
CPF Nº 042.857.004-68  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**FORNECEDOR:**

**CAVALCANTE E MELO LTDA**  
CNPJ Nº 08.987.355/0001-28  
**ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE**  
CPF Nº 078.211.294-37  
**REPRESENTANTE LEGAL**

08.987.355/0001-28  
CAVALCANTE E MELO LTDA  
Rua Boa Vista, 08  
Centro CEP. 55.385-000  
Lajedo - Pernambuco

**CONTRATO Nº 219/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.859.799/0001-62.** Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R\$ 50.052,30 (cinquenta mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**23582FB5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023**

**CONTRATO Nº 220/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA, CNPJ nº 08.987.355/0001-28.** Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R\$ 32.008,60 (trinta e dois mil, oito reais e sessenta centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9130FBCE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023, com validade de 12 (doze) meses.** **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. VALOR REGISTRADO: R\$ 14.709,00 (quatorze mil, setecentos e nove reais).**

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**B3B3E350

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023, com validade de 12 (doze) meses.** **FORNECEDOR REGISTRADO: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61. VALOR REGISTRADO: R\$ 13.139,76 (treze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**DFE70049

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023, com validade de 12 (doze) meses.** **FORNECEDOR REGISTRADO: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62. VALOR REGISTRADO: R\$ 50.052,30 (cinquenta mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**72BCB7E9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023, com validade de 12 (doze) meses.** **FORNECEDOR REGISTRADO: CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28. VALOR REGISTRADO: R\$ 32.008,60 (trinta e dois mil, oito reais e sessenta centavos).**

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A08DD147

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**075/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022-PMG**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022-PMG**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 075/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimento em paralelepípedo, sinalização vertical e drenagem de águas pluviais em vias públicas no bairro Severiano Moraes filho, no município de Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.696.801/0001-36. VALOR ACRESCIDO: R\$614.556,45.**

Garanhuns, 10 de Agosto de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**D35F4443

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**073/2023**

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00**, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência, conforme especificações do mesmo, por um período de 12 (doze) meses. **Data e Hora da Retomada: 05/10/2023, ÀS 10:30H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com). Fone(87) 3762-7019.

**JAILTON BARROS SANTOS**

Pregoeiro  
Portaria nº159/2023-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**99B7A735

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 010/2023-SEPLAG**

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 – LOA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor

total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: “Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 02 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE MARINHO**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**74450891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER**  
**COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO**  
**COM BASE NO MENOR PREÇO**

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e por conseguinte a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessário a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. **Objeto:** Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto de recuperação estrutural, para futura execução das obras de reestruturação da quadra da escola municipal Professor Antônio Gonçalves Dias, com área construída de 1.038,60m², implantado em um imóvel com 16.120,00m² aproximadamente. O objeto compreende a execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de reforço estrutural (concreto); com respectiva planilha orçamentária; cronograma; em plena conformidade à legislação e normas técnicas pertinentes. Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando o Termo de Referência e as plantas da escola no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail: [seduclicitacaogus@gmail.com](mailto:seduclicitacaogus@gmail.com).

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação  
Portaria 015/2021  
Matricula 5324/7091

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**2A9A5323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER**  
**COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO**  
**COM BASE NO MENOR PREÇO**

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e por conseguinte a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessário a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. **Objeto:** Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto de recuperação estrutural, para futura execução das obras de reestruturação da Escola Municipal João Pessoa, com área construída de 315,35m², no entanto a parte que necessita do reforço estrutural é de 129,13m² de área construída, implantado em um terreno de 948,86m² aproximadamente. O objeto compreende a execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de reforço estrutural (concreto); com respectiva